



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal da Indústria Comércio e Turismo

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de serviço de **SEGURANÇA ELETRÔNICA DE MONITORAMENTO DE ALARME E MONITORAMENTO DA FUNCIONABILIDADE/INTEGRIDADE DE SISTEMA DE IMAGENS POR CÂMERAS (IP), COM MANUTENÇÃO**, em imóveis públicos de propriedade do Município de Rondinha – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para contratação de empresa para prestação de serviço de **SEGURANÇA ELETRÔNICA DE MONITORAMENTO DE ALARME E MONITORAMENTO DA FUNCIONABILIDADE/INTEGRIDADE DE CÂMERAS DE IMAGENS (IP), COM MANUTENÇÃO**, destinado a Segurança Patrimonial dos imóveis, além de manutenções corretivas e preventivas, para a garantia da segurança física das instalações, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Rondinha, Secretarias Municipais, Divisões, Setores, Escolas Municipais, Creche Municipal e demais imóveis que compõem a estrutura administrativa do Município, vinculadas a atividades fim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e listadas abaixo no item 2.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato pela empresa CONTRATADA e pela CONTRATANTE, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado e Circuito Fechado de Televisão - CFTV) deve se dar sem interrupções, sendo de suma importância para minimizar os riscos de possíveis entrantes indesejados na área e nas instalações físicas que compõem os imóveis Públicos do Município de Rondinha-RS. A vigência plurianual se revela como sendo a mais vantajosa conforme o Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

1.4 É dever da contratada, realizar o serviço com eficiência e qualidade; providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando couber, específico para cada serviço a ser prestado.

1.5 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

2 DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
LOTE 01	01	12	Mês	SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE MONITORAMENTO DE ALARMES COM PRONTO ATENDIMENTO – CENTRO ADMINISTRATIVO (PREFEITURA MUNICIPAL).
	02	12	Mês	SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE MONITORAMENTO DE ALARMES COM PRONTO ATENDIMENTO – UBS CENTRAL
	03	12	Mês	SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE MONITORAMENTO DE ALARMES COM PRONTO ATENDIMENTO – UBS BAIRO APARECIDA
	04	12	Mês	SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE MONITORAMENTO DE ALARMES COM PRONTO ATENDIMENTO – CRAS
	05	12	Mês	SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE MONITORAMENTO DE ALARMES COM PRONTO ATENDIMENTO – CENTRO MULTIPROFICIONAL
	06	12	Mês	SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE MONITORAMENTO DE ALARMES COM PRONTO ATENDIMENTO – E.M.E.B. FRANCISCO MARIANO BRAGA
	07	12	Mês	SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE MONITORAMENTO DE ALARMES COM PRONTO ATENDIMENTO – E. M. E. I. FROFESSORA EIDA
	08	12	Mês	SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE MONITORAMENTO DE ALARMES COM PRONTO ATENDIMENTO – CENTROS DE EVENTOS DO CENTRO TURÍSTICO MUNICIPAL
LOTE 02	01	12	Mês	SERVIÇOS MONITORAMENTO DE FUNCIONALIDADE DE SISTEMA DE IMAGENS COM MANUTENÇÃO PARA ATÉ 200 (DUZENTAS) CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAR E INTEGRAR DE FORMA UNIFICADA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS INTELBRAS.
LOTE 03	01	250	Horas	HORA SERVIÇO MANUTENÇÃO - VALOR DA HORA TRABALHADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE NOVAS CAMERAS OU INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ALARMES INCLUINDO OS SENSORES QUE ATIVAM OS MESMOS OU ALTERAÇÃO DOS EXISTENTES POR NECESSIDADE



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.1 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1 **LOTE 01** - ITENS DE 01 A 08 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE MONITORAMENTO DE ALARMES COM PRONTO ATENDIMENTO, CORRESPONDE A:

2.1.1.1 A prestação do serviço contratado é o monitoramento eletrônico de Sistema de Alarmes com pronto atendimento, sistemas já instalados composto por uma central em cada ponto (secretarias), e sensores com ativação/desativação por usuários cadastrados (servidores e/ou operadores da contratada).

2.1.1.2 O monitoramento de alarme com pronto atendimento deverá operar da seguinte forma: sensores e câmeras já instalado em pontos estratégicos dos imóveis públicos ou os que vierem a ser instalados, deverão ser monitorados pela contratada. Quando um sensor, ou sistema de intrusão por cruzamento de linha for acionado, um alarme é disparado, e a central de monitoramento é imediatamente notificada. A equipe da central, representado pela contratada, verifica a situação em tempo real, por meio das câmeras e dos dados dos sensores. Se confirmada uma ameaça ou atividade suspeita, a central entra em contato com responsável indicado pelo município e com as autoridades competentes (como polícia, bombeiros ou ambulâncias) para providenciar uma resposta rápida. A contratada deverá imediatamente enviar em até 15 (quinze) minutos, pessoal (tático) ao local para uma verificação presencial, *in loco*. A ideia é reduzir o tempo de resposta a incidentes e aumentar a segurança do ambiente monitorado.

2.1.1.3 As centrais de monitoramento deverão receber sinais dos sistemas de alarme instalados em pontos estratégicos ou vulneráveis dos edifícios, conectada à internet, rádio, telefone ou GPRS, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada, podendo se utilizar de sistemas de automação de modo a aumentar a eficiência e a eficácia das medidas de segurança.

2.1.1.4 Após a chegada de um profissional técnico ao local de origem do sinal enviado pelo sistema eletrônico de segurança para verificação, e constatado a ocorrência de sinistro, ele deverá junto à Polícia Militar registrar Boletim de Ocorrência.

2.1.1.5 Os novos alarmes a serem instalados, se necessário, deverão possuir sensores infravermelho ou outros, instalados em locais considerados, de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, como pontos estratégicos ou vulneráveis: entrada do prédio, acesso a sacadas, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado;

2.1.1.6 O objetivo da vistoria é a verificação, no local protegido, da veracidade do sinal recebido na central de monitoramento, antes de se proceder ao acionamento policial;

2.1.1.7 A Contratada deve fazer o monitoramento de funcionamento dos equipamentos instalados (centrais e sensores de alarme), também manter em prontidão, para os serviços de inspeção técnica, profissionais treinados com veículo e/ou equipamentos próprios identificado, durante toda a vigência do contrato;

2.1.1.8 No caso de disparo de alarmes sem solução pelo profissional de Monitoramento Remoto, o serviço de inspeção técnica de um profissional técnico, uma vez acionado, deve encaminhar-se imediatamente ao local;

2.1.1.9 A equipe tática de vistoria realizará a vistoria externa do local, observando vestígios de arrombamento, janelas e portas abertas, etc;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.1.1.10 Detectada a violação do local, a Central de Monitoramento é comunicada e tomará as ações legais cabíveis, inclusive, acionando a Polícia Militar e avisando o servidor responsável;

2.1.1.11 O tempo para atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto deverá ser de no máximo 15 (quinze) minutos, independentemente da localização das instalações da Contratada;

2.1.1.12 A Contratada deverá permanecer no local até a chegada da Polícia Militar, nos casos em que a mesma tenha sido acionada; mantendo o local intacto e fazendo o Boletim de Ocorrência assim que a Polícia chegar ao local;

2.1.1.13 O profissional técnico de vistoria deverá, uma vez no local da ocorrência, tomar as ações cabíveis para normalização do sistema local, informando posteriormente o ocorrido ao Município de Rondinha, para providências e registro emitindo cópia para o Fiscal do Contrato designado pela Contratante;

2.1.1.14 A Contratada deve manter dados de ocorrência durante a vigência do contrato, apresentando, relatório mensal dos acionamentos de alarmes, bem como quedas de energia, furtos, roubos e quaisquer incidentes relacionados ao monitoramento dos prédios municipais, ou quando solicitado pelo gestor do contrato. Deverá ainda, enviar os relatórios para a contratante, até 5º dia útil do mês subsequente em que foi prestado os serviços;

2.1.1.15 Também, sempre que solicitado, fornecer, relatórios de ativação e ou desativação dos alarmes, com a lista de usuários, por ponto monitorado.

2.1.1.16 A empresa contratada deverá ter sede operacional/filial ou disponibilidade de Equipe Tática e Técnico Responsável, no Município de Rondinha, ou ainda em um raio máximo de 20 km, para que o serviço possa ser prestado da forma descrita, neste Termo de Referência;

2.1.1.17 Todas as despesas relacionadas com a execução do serviço são de inteira responsabilidade da contratada;

2.1.1.18 A empresa contratada deverá fornecer o acesso as centrais, para técnico responsável do município;

2.1.1.19 A empresa contratada deverá realizar, sempre que necessário, a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de segurança eletrônica;

2.1.1.20 Para este item, será pago valor mensal por ponto monitorado, independentemente da quantidade de sensores instalado ou porte do edifício. Para a Proposta de Preço, a licitante deverá detalhar em planilha o valor mensal por ponto de monitoramento, incluindo pronto atendimento e possíveis manutenção necessárias durante o período de contrato.

2.1.2 DA MANUTENÇÃO

2.1.2.1 A Manutenção Técnica Preventiva, feita com periodicidade mínima trimestral, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo:

2.1.2.1.1 Havendo a necessidade de substituição de algum material e ou equipamento, este será efetuado pela contratada, em até 24 horas, a partir da disponibilização dos mesmos por parte da contratante, neste caso o serviço da manutenção será suportado pela contratada, incluso no valor mensal;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.1.2.1.2 Manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento do sistema;

2.1.2.1.3 Simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

2.1.2.2 A Manutenção Técnica Corretiva será feita sempre que necessária, contemplando os serviços de:

2.1.2.2.1 Reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico;

2.1.2.2.2 Correção de anormalidades, através de realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;

2.1.2.2.3 Substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema. Os equipamentos novos ou materiais de reposição, serão fornecidos pela Contratante. Fica a cargo da contratada a realização dos serviços de substituição.

2.1.2.2.4 A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada no mesmo dia em que o problema for detectado ou no prazo máximo de 15 (horas), exceto quando ocorrer em finais de semana ou feriados, que o prazo começa a contar no primeiro dia útil após ser contatado. Esta manutenção não deverá ser cobrada em hipótese alguma, independente de local, dia e hora que foi realizada e caso se faça necessário, o equipamento deverá ser substituído sem ônus algum para a Contratante.

2.1.3 LOTE 02 - ITEM 01 - SERVIÇOS MONITORAMENTO DE FUNCIONALIDADE DE SISTEMA DE IMAGENS COM MANUTENÇÃO PARA ATÉ 200 (DUZENTAS) CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAR E INTEGRAR DE FORMA UNIFICADA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS INTELBRAS, CORRESPONDE A:

2.1.3.1 Constitui este item o Monitoramento da integridade para 200 (duzentas) câmeras (IPs), todas interligadas e gerenciadas em equipamentos, já existentes de propriedade do Município de Rondinha-RS, incluindo a licença de uso de softwares de gestão necessário para o monitoramento, visando o controle em de vários imóveis do Município.

2.1.3.2 Este item incluirá o monitoramento de integridade das câmeras de vigilância instalados nos pontos de monitoramento eletrônico, isto é, nos imóveis e logradouros públicos. Prevê todo o serviço necessário para o reestabelecimento do sinal, manutenção e configuração do sistema em geral, de modo a garantir o funcionamento das imagens durante 24 horas por dia, prestando assistência técnica no local onde estarão instalados, disponibilizando acesso aos sistemas de monitoramento de alarmes e outros usuários indicado pela contratante.

2.1.3.3 A contratante fornecerá para a contratada, lista de usuários, com permissão de acesso ao sistema de imagens, bem como os devidos privilégios de acesso.

2.1.3.4 Para este item, será pago valor mensal para monitoramento de até 200 (duzentas) câmeras (IPs). Para formulação da Proposta de Preço, a licitante deverá detalhar na planilha o valor mensal referente ao monitoramento de 200 câmeras, incluindo a manutenção técnica preventiva e corretiva necessária, durante o período de contrato.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.1.4 **LOTE 03 - ITEM 01 - HORA SERVIÇO MANUTENÇÃO - VALOR DA HORA TRABALHADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE NOVAS CAMERAS OU INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ALARMES INCLUINDO OS SENSORES QUE ATIVAM OS MESMOS OU ALTERAÇÃO DOS EXISTENTES POR NECESSIDADE, CORRESPONDE A:**

2.1.4.1 Hora serviço manutenção instalação de novas câmeras.

2.1.4.2 Os equipamentos câmeras e NVR novos ou materiais de reposição, serão fornecidos pelo Município.

2.1.4.3 Valores referentes a serviços técnicos de instalação novas câmeras, troca de local, ampliação, mudança de infraestrutura existente, este deverá ser pago, pela contratante à contratada, um valor fixado por hora técnica.

2.1.4.4 Para este item, será pago valor por Hora Técnica, devidamente aprovada e autorizada pela contratante. Para formulação da Proposta de Preço, a licitante deverá detalhar em planilha o valor por Hora Técnica a ser cobrado, pela contratada durante o período de contrato.

2.1.4.5 Hora serviço manutenção instalação de novos sistemas de alarmes.

2.1.4.6 Os equipamentos novos ou materiais de reposição, serão fornecidos pelo Município.

2.1.4.7 Valores referentes a serviços técnicos de nova instalação, troca de local, ampliação, mudança de infraestrutura existente, este deverá ser pago, pela contratante à contratada, um valor fixado por hora técnica.

2.1.4.8 Fornecimento de Projeto para nova instalação;

2.1.4.9 Para este item, será pago valor por Hora Técnica, devidamente aprovada e autorizada pela contratante. Para a Proposta de Preço, a licitante deverá detalhar em planilha o valor por Hora Técnica a ser cobrado, pela contratada durante o período de contrato.

2.2 **DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DE MONITORAMENTO DE ALARMES E FUNCIONALIDADE DE CÂMERA:**

Nº	LOCAL	SITUAÇÃO SISTEMA DE ALARME	Nº DE CÂMERAS POR PONTO
01	<u>CENTRO ADMINISTRATIVO:</u> Prefeitura Municipal - Avenida Sarandi, 646 – Bairro Centro.	Projetado	17
02	<u>UBS CENTRO:</u> Rua Armindo Lunardi, Loteamento Scorsatto e Gobbi, 267, Bairro Centro.	Instalado	09
03	<u>UBS BAIRRO:</u> Avenida Osvaldo Cruz, s/n, Bairro Aparecida.	Instalado	06
04	<u>CRAS – CENTRO DE REF. EM ASSISTENCIA SOCIAL:</u> Rua José Tissiani, s/n – Bairro Aparecida.	Instalado	05
05	<u>CENTRO MULTIPROFISSIONAL:</u> Avenida Sarandi, 73, Bairro Centro.	Instalado	10
06	<u>EMEB:</u> Escola Munic. de Ed. Básica Francisco Mariano Braga. Rua Julio Mailhos, 254, Bairro Centro.	Instalado	32



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

07	EMEI: Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Eida – Rua Padre Eugênio, 300, Bairro Centro.	Instalado	16
08	CENTRO TURÍSTICO MUNICIPAL: Rua Dona Gema, 300, do Loteamento Bela Vista, Bairro Centro.	Projetado	15
09	PRAÇA PADRE EUGÊNIO MEDICHECHI: Avenida Sarandi, 646, Bairro Centro.	Não consta	04
10	PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA: Avenida Osvaldo Crus, S/N, Bairro Aparecida	Não consta	08
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Enrique Drago S/N, Bairro Aparecida	Não consta	10
12	BARRAGEM DE CONTENÇÃO: Trevo de Acesso Principal Avenida Sarandi, saída Linha Lambari.	Não consta	1
13	RUAS E AVENIDAS	Não consta	10

2.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos, todos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do [art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021](#).

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.2 A contratação do objeto, alinha-se estrategicamente com os princípios da instituição, contribuindo para a eficiência operacional, e preservação do interesse público e a sustentabilidade financeira. Ao investir em Segurança Eletrônica, o Município garante maior controle sobre os gastos públicos, reduzindo significativamente os riscos a integridade física e patrimonial das pessoas e dos bens públicos, além de manutenções corretivas e preventivas destes equipamentos, para a garantia da segurança física das instalações, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Rondinha, Secretarias Municipais, Divisões, Setores, Escolas Municipais, Creches Municipais e demais imóveis que compõem a estrutura administrativa do Município. Essa estratégia reflete a responsabilidade fiscal e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.3 Diante do exposto, as contratações propostas, são justificadas não apenas pela necessidade de segurança patrimonial dos imóveis públicos, mas também por zelar pela integridade física das pessoas e servidores públicos.

3.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço por Lote.

3.5 A contratação dos serviços será realizada sem parcelamento do seu objeto, sendo a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração. Deve-se frisar que não é tecnicamente viável o parcelamento do presente objeto. A dissociação do objeto não se aplica na presente demanda, uma vez que existe alto grau de associação entre os serviços de instalação e manutenção previstos. A prestação dos serviços de segurança



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

eletrônica (alarmes e imagens), manutenção dos equipamentos instalados são dependentes de uma mesma plataforma, os serviços técnicos especializados devem ser executados por uma única empresa, logo o parcelamento desses serviços em itens comprometeria o conjunto da solução por separar serviços com alto grau de interdependência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração em especial para esta demanda é a contratação de empresa para prestação dos serviços, através de Abertura de Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico, onde as empresas especializadas, devidamente credenciadas e habilitadas, podem ofertarem lances sucessivos até que seja apurado a oferta de menor preço.

4.2. Para esta demanda, foi analisado as possibilidades de contratação de empresa para prestação dos serviços com fornecimento dos equipamentos em comodato, e também a prestação dos serviços, sem o fornecimento dos equipamentos.

4.3. Levando em conta que o município, já dispõe em 6 (seis) dos 8 (oito) imóveis, sistema de alarmes instalados e em funcionamento, e também de 143 (cento e quarenta e três) das 200 (duzentas) câmeras possíveis de serem instaladas durante a vigência do contrato e ainda, conta com registro de preço de novos equipamentos para futura instalação, a contratação dos serviços de segurança eletrônica sem o fornecimento dos equipamentos, mas com os serviços de manutenção associados, mostrar-se mais vantajoso para a administração.

4.4. Outro ponto importo a ser levado em consideração e que trata-se de serviço continuado tendo em vista que o Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado e Circuito Fechado de Televisão - CFTV) deve se dar sem interrupções, sendo de suma importância para minimizar os riscos de possíveis entrantes indesejados na área e nas instalações físicas que compõem os imóveis Públicos do Município de Rondinha-RS. No entanto deve-se prever, com base nos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#), um vigência plurianual, por se revelar como sendo a mais vantajosa.

4.5. Optar por contratos plurianuais pode trazer alguns benefícios para a Administração pública. Primeiro, há uma maior previsibilidade orçamentária, permitindo um planejamento financeiro mais eficaz. Também possibilita a continuidade de serviços essenciais sem interrupções frequentes. E para os fornecedores, contratos mais longos podem assegurar melhores condições negociais, já que fornecedores tendem a oferecer preços mais competitivos em contratos estendidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos [dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34](#), todos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#).

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ([Certidão Conjunta Negativa](#));

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ([FGTS](#));

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#), ([Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#)), em seu prazo de validade.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.7.1.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.7.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade como o [Art. 67, VI da Lei 14.133/2021](#).

5.7.1.3. Prova de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional que possua treinamento e qualificação de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho do Brasil, NR 10 e NR35.

5.7.1.4. Para comprovação de vínculo entre profissional e empresa, solicitada no item 5.7.1.3, se dará da seguinte maneira:

5.7.1.4.1. Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços a serem contratados, possuem natureza de bem e serviço comum, deverão ser prestados pela contratada, conforme descrição item 2.

6.2. Os serviços de Segurança Eletrônica, compreende o monitoramento de alarme com pronto atendimento, equipe tática para vistoria *in loco*, serviço de manutenção preventiva e corretivo do sistema de alarmes, serviço de monitoramento da funcionalidade do sistema de imagens, prevendo todo o serviço necessário para o reestabelecimento do sinal, manutenção e configuração do sistema em geral, de modo a garantir o funcionamento das imagens durante 24 horas por dia, prestando assistência técnica no local onde estarão instalados

6.3. Os fornecedores contratados são responsáveis por manter em pleno funcionamento, todos equipamentos integrantes ao sistema de vigilância eletrônica (alarmes e câmeras), devendo ser monitorado 24 horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

6.4. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, para fins de verificação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá(ão) realizar análise minuciosa nos serviços prestados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto básico e na proposta ([inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#)).

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, falhas, interrupções que comprometa o pleno funcionamento do sistema, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.7. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a assinatura do contrato ou documento equivalente, e continuará durante a vigência e a execução do objeto, atestando o efetivo cumprimento na prestação dos serviços.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado a Administração Municipal e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.3.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos/produtos montados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.3.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.3.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.2.1. E dever da contratada, prestar os serviços de monitoramento do sistema de alarme e funcionalidade das câmeras de forma contínua sem interrupção e efetuar as manutenções preventiva e corretiva de forma periódica, presando pela integridade do sistema.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.3.2.2. Prestar os serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e no termo de referência e corrigi-los, no prazo estipulado e às suas expensas, quando em desacordo com as condições estabelecidas pelo contrato.

7.3.2.3. Cumprir os prazos estipulados;

7.3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.3.2.5. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.3.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.3.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviço/Faturas, discriminado os serviços efetivamente executados, dando conta do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira apresentada pela empresa vencedora, atestado pelo Fiscal do Contrato.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria do município, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS, e deverá conter a indicação do Número do Pregão Eletrônico, número do Contrato Administrativo e o Número do Empenho.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e no [Incisos I do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), e utilizou-se também consulta junto ao Licitacão base de dados dos sistemas públicos do TCE, Tribunal de contas do Estado do RS, para se determinar o valor máximo da presente contratação, objeto deste Termo de Referência.

10.2. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2024, conforme [Lei Municipal nº 3.377 de 06 de dezembro de 2023](#), nas seguintes dotações orçamentárias:

0301	–	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006	–	MANUT. DA SECRETARIA ADMINISTRACAO
339039	–	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA - VINC. 1500
339039	–	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA - VINC. 1501
0501	–	SECRETARIA DE OBRAS
2013	–	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. OBRAS
339039	–	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA - VINC. 1500
0601	–	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2028	–	MANUTENCAO DO ENSINO COM MDE
2030	–	MANUT. ENSINO INFANTIL C/MDE
339039	–	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA - VINC. 1500
0701	–	SECRETARIA DE SAÚDE
2046	–	MANUT.ATIVIDADES SAUDE MUNICIPIO
339039	–	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA - VINC. 1500
1001	–	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2163	–	MANUT. AMPL. DO CRAS
339039	–	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA - VINC. 1500
1101	–	SECRETARIA DA IND. COM. TURISMO



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

1081 – CONSTR.INFRA-ESTR.ESPACO TURISTICO
339039 – VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA - VINC. 1500

Rondinha – RS, 31 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS HENZ

Contador

JONATAN DI DIMENICO

Secretário Municipal de Administração

VALTER JOÃO BORTOLUZZI

Secretário Municipal de Saúde

DAMIÃO EXPEDITO SANTIN

Secretário Municipal da Indústria Comércio e Turismo

REJANE ELISA ZORZI SCHIO

Dirigente Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SANDRA MÁRCIA GUILARDI

Secretária Municipal de Assistência Social

MARCIO LEONIR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2DW**VYG****PJ6****W13**

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2DW**VYG****PJ6****W13**